PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.608, DE 21 DE JULHO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 21 / 07 / 2015

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, O PROGRAMA "CINEMA DE RUA".

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 12, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Parauapebas, o Programa "Cinema de Rua".

Art. 2º Consiste o Programa "Cinema de Rua" na exibição prioritariamente de filmes nacionais, em espaços públicos, de preferência ao ar livre, com acesso gratuito à população.

Art. 3º A escolha dos filmes que serão exibidos será feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e privado, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se for o caso, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 21 de julho de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal de Parauapebas